

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 001/2026 – Prestação de serviços de obra de engenharia para construção do espaço nomeado como Casa da Inclusão, que será localizada no terreno do CAPS, no Município de Comendador Levy Gasparian/RJ.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Comendador Levy Gasparian / CNPJ nº 11.813.986/0001-35.

CONTRATADA: Rafael de Andrade / CNPJ nº 02.990.062/0001-13, cuja razão social foi alterada para RDA Engenharia Ltda, conforme Alteração Contratual apensa aos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

OBJETO: Alteração com acréscimo de valor do contrato firmado entre as partes em 16/01/2026, com Ordem de Execução de Serviços em 26/01/2026.

VALOR: Acréscimo de R\$ 102.198,37 (cento e dois mil e cento e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), alterando seu valor de R\$ 1.103.000,00 (um milhão e cento e três reais) para 1.205.198,37 (um milhão e duzentos e cinco mil e cento e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), não houve supressão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 - Processo Administrativo nº 2249 de 22/05/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Avenida Vereador José Francisco Xavier n.º01, centro, Comendador Levy Gasparian – RJ

CEP.: 25.870-000 ***** CNPJ/MF.: 39.554.597/0001-51

TeleFax: (24) 2254-1433 – 2254-1094

CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

Sr.(a)ANA CLARA DA SILVA AFONSO

Tendo em vista a classificação em 4º (quarto) lugar no Processo Seletivo nº 001/2024/SME/CLG realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com resultado final publicado em 19/02/2025. Edição nº 2.452, do Diário Eletrônico Oficial do Município, para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, fica Vossa Senhoria convocado(a) a **comparecer à Secretaria de Administração, na Sede da Prefeitura municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, horário de 09:00 às 14:00**, munido(a) dos seguintes documentos, originais e cópias:

- a- Fotos 3x4;
- b- comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral e título de eleitor;
- c – CPF e Carteira de Identidade (Se cargo de nível superior, cópia da carteira profissional);
- d – Cartão PIS/PASEP;
- e – Certificado de reservista (sexo masculino);
- f – Comprovante de residência;
- g – Comprovante de escolaridade exigida para o provimento do cargo pretendido;
- h – Certidão de nascimento ou casamento;
- i – Certidão de nascimento e CPF dos dependentes menores de 18 anos;
- j – Cópia da última declaração de bens e rendas entregue à Receita Federal;
- k – Atestado médico de condições de saúde para o exercício do cargo;
- l – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- m – Cópia da titulação apresentada no Processo Seletivo.

Ressaltamos que o não comparecimento, determinado no Edital 001/2024/SME/CLG, e na impossibilidade de assumir a escala de trabalho designada, o (a) candidata (a) será considerado (a) desistente da vaga.

Comendador Levy Gasparian, 21 de julho de 2026

FERNANDA BAGIO BELO DE MELLO

Secretária de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



DECRETO Nº 2.691, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Comendador Levy Gasparian, designado através do Decreto nº: 2.581/2025.

O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 080, de 25 de janeiro de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos.

DECRETA:

Art.: 1º - Fica nomeado o membro abaixo relacionado para substituir o anteriormente nomeado como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do Decreto nº: 2.581/2025:

• **Representantes das Entidades Filantrópicas:**

Suplente: Antônio Gabriel Marcato por **Clenir Ferreira da Silva**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO: Nº 023/2025 – Prestação de serviços de capacitação e curso de regulação e gestão em saúde especializada para profissionais e equipes administrativas, e implementação de melhorias na Unidade Básica de Saúde.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Comendador Levy Gasparian / CNPJ nº 11.813.986/0001-35.

CONTRATADA: 58.424.936 Flavio Pinheiro de Pádua / CNPJ nº 58.424.936/0001-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/07/2025, nos termos previstos em sua cláusula décima segunda.

VALOR: R\$ 50.265,60 (cinquenta mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO: 01 (um) ano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 - Processo Administrativo nº 1799 de 29/04/2025.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

No dia 10 de julho de 2026, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, CNPJ-MF nº 11.813.986/0001-35, com endereço na Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por **Marcelo Galdino Quitério**, portador da carteira de identidade nº 126.444.256, emitida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº.092.562.817-40, investido legalmente no cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, devidamente autorizado a firmar este acordo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação da proposta de preços no Pregão Eletrônico nº **025/2026**, para Sistema de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços da empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA**, CNPJ-MF nº 13.094.173/0001-68, com endereço na Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, loja 2, Botafogo, Carmo/RJ – CEP: 28.640-000, e-mail: sjadistribuidora@gmail.com, tel: (22) 2537-1671, (22) 99213-2794/ 99608-5798, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Neuza Marly Pocidonio Pereira**, portadora da carteira de identidade nº 06830515-0, emitida pelo IPF/RJ e inscrita no CPF sob o nº 716.452.927-20, conforme consta no Contrato Social acostado aos autos. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº **025/2026** e no Processo Administrativo nº **02220/2026 de 08/04/2026**. O Município não se obriga a contratar o objeto desta Ata em sua totalidade, somente o fazendo de acordo com a necessidade. O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora são partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, independente da transcrição. Poderá(ão) utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão(ãos) ou entidade(s) da Administração que não tenha(m) participado do certame licitatório.

1- DO OBJETO

1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em um conjunto de procedimentos necessários ao Registro de Preços para a **aquisição de Fraldas Descartáveis Adulto e Infantil, com entregas parceladas, para a Rede Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian/RJ**, de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/21, com preços inscritos nesta Ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2026** e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
06	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. TAMANHO P. ABSORÇÃO RÁPIDA E PROLONGADA: MANTÉM O BEBÊ SECO POR MAIS TEMPO. AJUSTE ANATÔMICO: CONFORTO EXTRA E LIBERDADE	TURMA DA MÔNICA	2.000	UND	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

	PARA SE MOVIMENTAR. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO: PROTEÇÃO TOTAL CONTRA VAZAMENTOS. INDICADOR DE UMIDADE: MOSTRA O MOMENTO CERTO DA TROCA. FITAS REAJUSTÁVEIS: PERMITE AJUSTES SEM PERDER A FIXAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA PAMPERS, HUGGIES E TURMA DA MÔNICA.					
07	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. TAMANHO M. ABSORÇÃO RÁPIDA E PROLONGADA: MANTÉM O BEBÊ SECO POR MAIS TEMPO. AJUSTE ANATÔMICO: CONFORTO EXTRA E LIBERDADE PARA SE MOVIMENTAR. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO: PROTEÇÃO TOTAL CONTRA VAZAMENTOS. INDICADOR DE UMIDADE: MOSTRA O MOMENTO CERTO DA TROCA. FITAS REAJUSTÁVEIS: PERMITE AJUSTES SEM PERDER A FIXAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA PAMPERS, HUGGIES E TURMA DA MÔNICA.	TURMA DA MÔNICA	3.000	UND	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
08	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. TAMANHO G. ABSORÇÃO RÁPIDA E PROLONGADA: MANTÉM O BEBÊ SECO POR MAIS TEMPO. AJUSTE ANATÔMICO: CONFORTO EXTRA E LIBERDADE PARA SE MOVIMENTAR. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO: PROTEÇÃO TOTAL CONTRA VAZAMENTOS.	TURMA DA MÔNICA	3.000	UND	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

	INDICADOR DE UMIDADE: MOSTRA O MOMENTO CERTO DA TROCA. FITAS REAJUSTÁVEIS: PERMITE AJUSTES SEM PERDER A FIXAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA PAMPERS, HUGGIES E TURMA DA MÔNICA.					
09	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. TAMANHO XG. ABSORÇÃO RÁPIDA E PROLONGADA: MANTÉM O BEBÊ SECO POR MAIS TEMPO. AJUSTE ANATÔMICO: CONFORTO EXTRA E LIBERDADE PARA SE MOVIMENTAR. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO: PROTEÇÃO TOTAL CONTRA VAZAMENTOS. INDICADOR DE UMIDADE: MOSTRA O MOMENTO CERTO DA TROCA. FITAS REAJUSTÁVEIS: PERMITE AJUSTES SEM PERDER A FIXAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA PAMPERS, HUGGIES E TURMA DA MÔNICA.	TURMA DA MÔNICA	5.000	UND	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.900,00						

2- FORNECIMENTO

2.1. O Fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo, seguindo os parâmetros de qualidade e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto.

2.2. O objeto será fornecido mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, com entrega parcelada, através de “**Nota de Empenho**”.

2.3. O prazo de fornecimento será de 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

2.4. O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela Contratada.

2.5. Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado sem



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: Isenta
Tel: (24) 2254-1089

sinais de violação.

2.6. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01 Centro Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 16h, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.

3- DO RECEBIMENTO

3.1 -O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

3.1.1 - **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

3.1.2 - **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

3.2 - O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

3.3- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

4- DA FISCALIZAÇÃO

4.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste edital, caberá ao Município, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

4.2- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por meio dos servidores **Carmina de Oliveira Vilela de Jesus – Coordenadora da Atenção Primária – Matrícula nº 10.963, e Jaqueline Pinto Ribeiro – Coordenadora da Saúde da Mulher – Matrícula nº 51.044,** designados através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.

4.3- A Contratada deverá aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

4.4- A existência e a autuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da empresa contratada quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

5- DO PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1099

Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do Município, dos comprovantes de fornecimento e da Ata de Registro de Preços assinada e publicada, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

5.2- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

ENDEREÇO: Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000

CNPJ: 11.813.986/0001-35

TEL: (24) 2254-1099

5.3- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, como regra geral, a manutenção apenas do prazo de vigência e da utilização dos quantitativos remanescentes ainda não consumidos.

6.1.2. Excepcionalmente, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que:

- I – haja previsão expressa neste edital e na Ata de Registro de Preços;
- II – seja devidamente demonstrada a vantajosidade da medida, mediante pesquisa de mercado atualizada;
- III – haja justificativa formal da Administração, evidenciando a necessidade da renovação;
- IV – seja mantida a compatibilidade com os preços de mercado;
- V – haja concordância do fornecedor registrado;
- VI – não haja alteração do objeto originalmente licitado.

6.1.3. A renovação de quantitativos não se confunde com a simples prorrogação da vigência da ata, constituindo medida excepcional e devidamente motivada, sob pena de violação aos princípios da isonomia, competitividade e planejamento.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

6.1.4. A formalização da prorrogação e, se for o caso, da renovação de quantitativos, será realizada por meio de termo aditivo.

7- DA DESPESA

7.1—A despesa correrá pelos códigos de despesa abaixo relacionados do orçamento vigente do Município de Comendador Levy Gasparian.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
SAÚDE	30.30.10.301.0108.2601	3.3.90.39.00	1527	1600

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1- Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

8.2- Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

8.3- Proceder à entrega dos itens dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**

8.4- Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;

8.5- Credenciar, junto ao Município, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;

8.6- Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

8.7- Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, imediatamente após a solicitação.

8.8- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto nesta Ata e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na Ata de Registro de Preços.

9- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADO

9.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços na forma da lei.

9.2- Fiscalizar a prestação dos serviços na forma estabelecida no edital e seus anexos. Não obstante a empresa registrada seja a única responsável pela prestação dos serviços, o Município reserva-se o



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados e aceitos pela Administração.

9.3- Designar os servidores **Carmina de Oliveira Vilela de Jesus – Coordenadora da Atenção Primária – Matrícula nº 10.963**, e **Jaqueline Pinto Ribeiro – Coordenadora da Saúde da Mulher – Matrícula nº 51.044** para fiscalizar e atestar o recebimento do fornecimento, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

10 - DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 - Fica autorizada a adesão por órgãos ou entidades não participantes à presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à anuência do órgão gerenciador, à concordância da empresa registrada e à demonstração da vantajosidade da adesão e da compatibilidade dos preços com o mercado, observados os limites legais aplicáveis.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentações exigidas no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas na lei Federal nº 14.133/21 e na legislação subsidiária.

12- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A(s) empresa(s) registrada(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços revogado na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

12.2- A revogação do registro poderá ser:

12.2.1- a pedido da(s) empresa(as), quando comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou

12.2.2- por iniciativa do Município, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

12.2.2.1- não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2.2- perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

12.2.2.3- não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.2.2.4- não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

12.2.2.5- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

12.2.2.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

13- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município:

13.1.1- Por decurso do prazo de vigência;

13.1.2- Quando não restarem empresas registradas; e

13.1.3- quando caracterizado o interesse público.

14- DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação aplicável.

15- DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Três Rios, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem juntos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Comendador Levy Gasparian, 10 de julho de 2026.

Município de Comendador Levy Gasparian
Marcelo Galdino Quitério – Secretário Municipal de Saúde
Contratante



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

Neuza Marly Pocidonio Pereira Ltda
Neuza Marly Pocidonio Pereira - Representante Legal
Contratada

Fernanda Andrade Marchiori
CPF nº 151.374.507-74

Juliana Motta Damasceno
CPF nº 104.243.727-03



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: Isenta
Tel: (24) 2254-1089

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

No dia 10 de julho de 2026, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, CNPJ-MF nº 11.813.986/0001-35, com endereço na Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por **Marcelo Galdino Quitério**, portador da carteira de identidade nº 126.444.256, emitida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº.092.562.817-40, investido legalmente no cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, devidamente autorizado a firmar este acordo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação da proposta de preços no Pregão Eletrônico nº **025/2026**, para Sistema de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL P&L LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.539.312/0001-06, com sede na Rua Paulino Fernandes Silva, nº 429, loja, Jamapará, Sapucaia/RJ - CEP: 25.887-000, e-mail: comercialpelltda@gmail.com, tel: (32) 99909-2508, doravante denominada Contratada, neste ato representado por **Letícia Gonçalves Zamboni**, portadora do RG nº MG-17.063.648, emitida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 082.316.596-50, conforme consta na Segunda Alteração Contratual acostada aos autos. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº **025/2026** e no Processo Administrativo nº **02220/2026 de 08/04/2026**. O Município não se obriga a contratar o objeto desta Ata em sua totalidade, somente o fazendo de acordo com a necessidade. O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora são partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, independente da transcrição. Poderá(ão) utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão(ãos) ou entidade(s) da Administração que não tenha(m) participado do certame licitatório.

1- DO OBJETO

1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em um conjunto de procedimentos necessários ao Registro de Preços para a **aquisição de Fraldas Descartáveis Adulto e Infantil, com entregas parceladas, para a Rede Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian/RJ**, de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/21, com preços inscritos nesta Ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2026** e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
03	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO G. RÁPIDA ABSORÇÃO, EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS	BIGFRAL	12.000	UND	R\$ 2,10	R\$ 25.200,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

PROLONGADOS; EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES. EXCLUSIVA FORMULA COM EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA; AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES NA PELE; BÁRREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROPORCIONA PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, GARANTINDO SENSÇÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA; SISTEMA ANTI-ODOR. SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA SEU BEM-ESTAR. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIGFRAL E SAFET.						
VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00						

2- FORNECIMENTO

2.1. O Fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo, seguindo os parâmetros de qualidade e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto.

2.2. O objeto será fornecido mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, com entrega parcelada, através de "**Nota de Empenho**".

2.3. O prazo de fornecimento será de 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

2.4. O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela Contratada.

2.5. Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação.

2.6. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01 Centro Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 16h, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

3- DO RECEBIMENTO

3.1 -O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

3.1.1 - **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

3.1.2 - **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

3.2 - O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

3.3- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

4- DA FISCALIZAÇÃO

4.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste edital, caberá ao Município, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

4.2- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por meio dos servidores **Carminda de Oliveira Vilela de Jesus – Coordenadora da Atenção Primária – Matrícula nº 10.963, e Jaqueline Pinto Ribeiro – Coordenadora da Saúde da Mulher – Matrícula nº 51.044**, designados através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.

4.3- A Contratada deverá aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

4.4- A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da empresa contratada quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

5- DO PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do Município, dos comprovantes de fornecimento e da Ata de Registro de Preços assinada e publicada, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: Isenta
Tel: (24) 2254-1099

5.2- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

ENDEREÇO: Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000

CNPJ: 11.813.986/0001-35

TEL: (24) 2254-1099

5.3- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, como regra geral, a manutenção apenas do prazo de vigência e da utilização dos quantitativos remanescentes ainda não consumidos.

6.1.2. Excepcionalmente, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que:

I – haja previsão expressa neste edital e na Ata de Registro de Preços;

II – seja devidamente demonstrada a vantajosidade da medida, mediante pesquisa de mercado atualizada;

III – haja justificativa formal da Administração, evidenciando a necessidade da renovação;

IV – seja mantida a compatibilidade com os preços de mercado;

V – haja concordância do fornecedor registrado;

VI – não haja alteração do objeto originalmente licitado.

6.1.3. A renovação de quantitativos não se confunde com a simples prorrogação da vigência da ata, constituindo medida excepcional e devidamente motivada, sob pena de violação aos princípios da isonomia, competitividade e planejamento.

6.1.4. A formalização da prorrogação e, se for o caso, da renovação de quantitativos, será realizada por meio de termo aditivo.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

7- DA DESPESA

7.1—A despesa correrá pelos códigos de despesa abaixo relacionados do orçamento vigente do Município de Comendador Levy Gasparian.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTES
SAÚDE	30.30.10.301.0108.2601	3.3.90.39.00	1527	1600

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1- Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

8.2- Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

8.3- Proceder à entrega dos itens dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**

8.4- Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;

8.5- Credenciar, junto ao Município, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;

8.6- Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

8.7- Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, imediatamente após a solicitação.

8.8- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta Ata e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na Ata de Registro de Preços.

9- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADO

9.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços na forma da lei.

9.2- Fiscalizar a prestação dos serviços na forma estabelecida no edital e seus anexos. Não obstante a empresa registrada seja a única responsável pela prestação dos serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados e aceitos pela Administração.

9.3- Designar os servidores **Carmina de Oliveira Vilela de Jesus – Coordenadora da Atenção**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: Isenta
Tel: (24) 2254-1089

Primária – Matrícula nº 10.963, e Jaqueline Pinto Ribeiro – Coordenadora da Saúde da Mulher – Matrícula nº 51.044 para fiscalizar e atestar o recebimento do fornecimento, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

10 - DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 - Fica autorizada a adesão por órgãos ou entidades não participantes à presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à anuência do órgão gerenciador, à concordância da empresa registrada e à demonstração da vantajosidade da adesão e da compatibilidade dos preços com o mercado, observados os limites legais aplicáveis

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentações exigidas no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas na lei Federal nº 14.133/21 e na legislação subsidiária.

12- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A(s) empresa(as) registrada(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços revogado na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

12.2- A revogação do registro poderá ser:

12.2.1- a pedido da(s) empresa(as), quando comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou

12.2.2- por iniciativa do Município, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

12.2.2.1- não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2.2- perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.2.3- não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: Isenta
Tel: (24) 2254-1089

12.2.2.4- não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

12.2.2.5- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

12.2.2.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

13- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município:

13.1.1- Por decurso do prazo de vigência;

13.1.2- Quando não restarem empresas registradas; e

13.1.3- quando caracterizado o interesse público.

14- DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação aplicável.

15- DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Três Rios, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem juntos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Comendador Levy Gasparian, 10 de julho de 2026.

Município de Comendador Levy Gasparian
Marcelo Galdino Quitério – Secretário Municipal de Saúde
Contratante



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

Comercial P&L Ltda
Letícia Gonçalves Zamboni - Representante Legal
Contratada

Fernanda Andrade Marchiori
CPF nº 151.374.507-74

Juliana Motta Damasceno
CPF nº 104.243.727-03



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

No dia 10 de julho de 2026, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, CNPJ-MF nº 11.813.986/0001-35, com endereço na Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por **Marcelo Galdino Quitério**, portador da carteira de identidade nº 126.444.256, emitida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº.092.562.817-40, investido legalmente no cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, devidamente autorizado a firmar este acordo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação da proposta de preços no Pregão Eletrônico nº **025/2026**, para Sistema de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços da empresa **Z E S COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.496.710/0001-18, com endereço na Estrada do Carmo Além Paraíba, nº 690, Influência, Carmo/RJ – CEP: 28.640-000, e-mail: zescomercial@hotmail.com, tel: (32) 98888-4664, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **Maria Luiza Pereira Senra**, portadora da carteira de identidade nº M-1.323.453, emitida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 007.304.776-73, conforme consta no Contrato Social acostado aos autos. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº **025/2026** e no Processo Administrativo nº **02220/2026 de 08/04/2026**. O Município não se obriga a contratar o objeto desta Ata em sua totalidade, somente o fazendo de acordo com a necessidade. O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora são partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, independente da transcrição. Poderá(ão) utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão(ões) ou entidade(s) da Administração que não tenha(m) participado do certame licitatório.

1- DO OBJETO

1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em um conjunto de procedimentos necessários ao Registro de Preços para a **aquisição de Fraldas Descartáveis Adulto e Infantil, com entregas parceladas, para a Rede Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian/RJ**, de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/21, com preços inscritos nesta Ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2026** e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
02	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO M. RÁPIDA ABSORÇÃO, EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS	SAFETY	8.000	UND	R\$ 1,95	R\$ 15.600,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

	PROLONGADOS; EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES. EXCLUSIVA FORMULA COM EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA; AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES NA PELE; BÁRREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROPORCIONA PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, GARANTINDO SENSÇÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA; SISTEMA ANTIODOR. SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA SEU BEM-ESTAR. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIGFRAL E SAFET.					
04	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO XG. RÁPIDA ABSORÇÃO, EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS; EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES. EXCLUSIVA FORMULA COM EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA; AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES NA PELE; BÁRREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROPORCIONA PROTEÇÃO EXTRA	SAFETY	12.000	UND	R\$ 2,40	R\$ 28.800,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

	CONTRA VAZAMENTOS, GARANTINDO SENSACÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA; SISTEMA ANTIODOR. SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA SEU BEM-ESTAR. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIGFRAL E SAFET.					
05	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO EG. RÁPIDA ABSORÇÃO, EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS; EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES. EXCLUSIVA FORMULA COM EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA; AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES NA PELE; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROPORCIONA PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, GARANTINDO SENSACÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA; SISTEMA ANTIODOR. SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA SEU BEM-ESTAR. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIGFRAL E SAFET.	SAFETY	3.000	UND	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 52.200,00						

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

2- FORNECIMENTO

- 2.1.** O Fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo, seguindo os parâmetros de qualidade e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto.
- 2.2.** O objeto será fornecido mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, com entrega parcelada, através de “**Nota de Empenho**”.
- 2.3.** O prazo de fornecimento será de 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.
- 2.4.** O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela Contratada.
- 2.5.** Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação.
- 2.6.** O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Av.Vereador José Francisco Xavier nº 01 Centro Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 16h, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.

3- DO RECEBIMENTO

- 3.1** -O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:
- 3.1.1 - Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;
- 3.1.2 - Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.
- 3.2** - O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.
- 3.3-** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

4- DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1-** O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste edital, caberá ao Município, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 4.2-** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por meio dos servidores **Carmina de Oliveira Vilela de Jesus – Coordenadora da Atenção Primária – Matrícula nº 10.963**, e **Jaqueline Pinto Ribeiro – Coordenadora da Saúde da Mulher – Matrícula nº 51.044**,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1099

designados através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.

4.3- A Contratada deverá aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

4.4- A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da empresa contratada quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

5- DO PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da sua atuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do Município, dos comprovantes de fornecimento e da Ata de Registro de Preços assinada e publicada, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

5.2- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

ENDEREÇO: Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000

CNPJ: 11.813.986/0001-35

TEL: (24) 2254-1099

5.3- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantagem, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, como regra geral, a manutenção apenas do prazo de vigência e da utilização dos quantitativos remanescentes ainda não consumidos.

6.1.2. Excepcionalmente, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

- I – haja previsão expressa neste edital e na Ata de Registro de Preços;
- II – seja devidamente demonstrada a vantajosidade da medida, mediante pesquisa de mercado atualizada;
- III – haja justificativa formal da Administração, evidenciando a necessidade da renovação;
- IV – seja mantida a compatibilidade com os preços de mercado;
- V – haja concordância do fornecedor registrado;
- VI – não haja alteração do objeto originalmente licitado.

6.1.3. A renovação de quantitativos não se confunde com a simples prorrogação da vigência da ata, constituindo medida excepcional e devidamente motivada, sob pena de violação aos princípios da isonomia, competitividade e planejamento.

6.1.4. A formalização da prorrogação e, se for o caso, da renovação de quantitativos, será realizada por meio de termo aditivo.

7- DA DESPESA

7.1—A despesa correrá pelos códigos de despesa abaixo relacionados do orçamento vigente do Município de Comendador Levy Gasparian.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
SAÚDE	30.30.10.301.0108.2601	3.3.90.39.00	1527	1600

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1- Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação;
- 8.2- Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 8.3- Proceder à entrega dos itens dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**
- 8.4- Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;
- 8.5- Credenciar, junto ao Município, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;
- 8.6- Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;
- 8.7- Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: Isenta
Tel: (24) 2254-1089

se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, imediatamente após a solicitação.

8.8- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta Ata e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na Ata de Registro de Preços.

9- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADO

9.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços na forma da lei.

9.2- Fiscalizar a prestação dos serviços na forma estabelecida no edital e seus anexos. Não obstante a empresa registrada seja a única responsável pela prestação dos serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados e aceitos pela Administração.

9.3- Designar os servidores **Carmina de Oliveira Vilela de Jesus – Coordenadora da Atenção Primária – Matrícula nº 10.963**, e **Jaqueline Pinto Ribeiro – Coordenadora da Saúde da Mulher – Matrícula nº 51.044** para fiscalizar e atestar o recebimento do fornecimento, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

10 - DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 - Fica autorizada a adesão por órgãos ou entidades não participantes à presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à anuência do órgão gerenciador, à concordância da empresa registrada e à demonstração da vantajosidade da adesão e da compatibilidade dos preços com o mercado, observados os limites legais aplicáveis.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentações exigidas no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas na lei Federal nº 14.133/21 e na legislação subsidiária.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

12- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A(s) empresa(as) registrada(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços revogado na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

12.2- A revogação do registro poderá ser:

12.2.1- a pedido da(s) empresa(as), quando comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou

12.2.2- por iniciativa do Município, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

12.2.2.1- não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2.2- perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.2.3- não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.2.2.4- não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

12.2.2.5- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

12.2.2.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

13- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município:

13.1.1- Por decurso do prazo de vigência;

13.1.2- Quando não restarem empresas registradas; e

13.1.3- quando caracterizado o interesse público.

14- DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação aplicável.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

15- DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Três Rios, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem juntos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Comendador Levy Gasparian, 10 de julho de 2026.

Município de Comendador Levy Gasparian
Marcelo Galdino Quitério – Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Z E S Comercial Ltda
Maria Luiza Pereira Senra - Representante Legal
Contratada

Fernanda Andrade Marchiori
CPF nº 151.374.507-74

Juliana Motta Damasceno
CPF nº 104.243.727-03



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

No dia 10 de julho de 2026, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, CNPJ-MF nº 11.813.986/0001-35, com endereço na Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por **Marcelo Galdino Quitério**, portador da carteira de identidade nº 126.444.256, emitida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº.092.562.817-40, investido legalmente no cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, devidamente autorizado a firmar este acordo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação da proposta de preços no Pregão Eletrônico nº **025/2026**, para Sistema de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços da empresa **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ-MF nº 48.566.347/0001-22, com endereço na Avenida Oitocentos, nº 55, Box 15, Galpão G20 – Módulo 01, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES – CEP: 29.161-389, e-mail: licitacao.telessolucoes@gmail.com, tel: (27) 99924-1380, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **Carolina Tietjen Teles**, portadora da carteira de identidade nº 4463885, emitida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 052.351.089-65, conforme consta na Sétima Alteração Contratual acostada aos autos. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº **025/2026** e no Processo Administrativo nº **02220/2026 de 08/04/2026**. O Município não se obriga a contratar o objeto desta Ata em sua totalidade, somente o fazendo de acordo com a necessidade. O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora são partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, independente da transcrição. Poderá(ão) utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão(ões) ou entidade(s) da Administração que não tenha(m) participado do certame licitatório.

1- DO OBJETO

1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em um conjunto de procedimentos necessários ao Registro de Preços para a **aquisição de Fraldas Descartáveis Adulto e Infantil, com entregas parceladas, para a Rede Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian/RJ**, de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/21, com preços inscritos nesta Ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2026** e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
01	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO P. RÁPIDA ABSORÇÃO, EVITANDO QUE A UNIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS	MILI / VITA CONFORT	3.000	UND	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

PROLONGADOS; EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES. EXCLUSIVA FORMULA COM EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA; AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES NA PELE; BÁRREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROPORCIONA PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, GARANTINDO SENSAÇÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA; SISTEMA ANTIODOR. SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA SEU BEM-ESTAR. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIGFRAL E SAFET					
VALOR TOTAL: R\$ 5.610,00					

2- FORNECIMENTO

2.1. O Fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo, seguindo os parâmetros de qualidade e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto.

2.2. O objeto será fornecido mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, com entrega parcelada, através de "**Nota de Empenho**".

2.3. O prazo de fornecimento será de 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

2.4. O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela Contratada.

2.5. Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação.

2.6. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01 Centro Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 16h, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

3- DO RECEBIMENTO

3.1 -O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

3.1.1 - **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

3.1.2 - **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

3.2 - O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

3.3- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

4- DA FISCALIZAÇÃO

4.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste edital, caberá ao Município, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

4.2- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por meio dos servidores **Carminda de Oliveira Vilela de Jesus – Coordenadora da Atenção Primária – Matrícula nº 10.963, e Jaqueline Pinto Ribeiro – Coordenadora da Saúde da Mulher – Matrícula nº 51.044**, designados através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.

4.3- A Contratada deverá aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

4.4- A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da empresa contratada quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

5- DO PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do Município, dos comprovantes de fornecimento e da Ata de Registro de Preços assinada e publicada, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1099

5.2- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

ENDEREÇO: Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000

CNPJ: 11.813.986/0001-35

TEL: (24) 2254-1099

5.3- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, como regra geral, a manutenção apenas do prazo de vigência e da utilização dos quantitativos remanescentes ainda não consumidos.

6.1.2. Excepcionalmente, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que:

I – haja previsão expressa neste edital e na Ata de Registro de Preços;

II – seja devidamente demonstrada a vantajosidade da medida, mediante pesquisa de mercado atualizada;

III – haja justificativa formal da Administração, evidenciando a necessidade da renovação;

IV – seja mantida a compatibilidade com os preços de mercado;

V – haja concordância do fornecedor registrado;

VI – não haja alteração do objeto originalmente licitado.

6.1.3. A renovação de quantitativos não se confunde com a simples prorrogação da vigência da ata, constituindo medida excepcional e devidamente motivada, sob pena de violação aos princípios da isonomia, competitividade e planejamento.

6.1.4. A formalização da prorrogação e, se for o caso, da renovação de quantitativos, será realizada por meio de termo aditivo.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

7- DA DESPESA

7.1—A despesa correrá pelos códigos de despesa abaixo relacionados do orçamento vigente do Município de Comendador Levy Gasparian.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FORTE
SAÚDE	30.30.10.301.0108.2601	3.3.90.39.00	1527	1600

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1- Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

8.2- Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

8.3- Proceder à entrega dos itens dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**

8.4- Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;

8.5- Credenciar, junto ao Município, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;

8.6- Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

8.7- Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, imediatamente após a solicitação.

8.8- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta Ata e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na Ata de Registro de Preços.

9- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADO

9.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços na forma da lei.

9.2- Fiscalizar a prestação dos serviços na forma estabelecida no edital e seus anexos. Não obstante a empresa registrada seja a única responsável pela prestação dos serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados e aceitos pela Administração.

9.3- Designar os servidores **Carmina de Oliveira Vilela de Jesus – Coordenadora da Atenção**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

Primária – Matrícula nº 10.963, e Jaqueline Pinto Ribeiro – Coordenadora da Saúde da Mulher – Matrícula nº 51.044 para fiscalizar e atestar o recebimento do fornecimento, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

10 - DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 - Fica autorizada a adesão por órgãos ou entidades não participantes à presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à anuência do órgão gerenciador, à concordância da empresa registrada e à demonstração da vantajosidade da adesão e da compatibilidade dos preços com o mercado, observados os limites legais aplicáveis

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentações exigidas no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas na lei Federal nº 14.133/21 e na legislação subsidiária.

12- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A(s) empresa(as) registrada(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços revogado na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

12.2- A revogação do registro poderá ser:

12.2.1- a pedido da(s) empresa(as), quando comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou

12.2.2- por iniciativa do Município, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

12.2.2.1- não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2.2- perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.2.3- não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

12.2.2.4- não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

12.2.2.5- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

12.2.2.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

13- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município:

13.1.1- Por decurso do prazo de vigência;

13.1.2- Quando não restarem empresas registradas; e

13.1.3- quando caracterizado o interesse público.

14- DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação aplicável.

15- DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Três Rios, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem juntos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000
CNPJ: 11.813.986/0001-35 – Insc. Estadual: isenta
Tel: (24) 2254-1089

Comendador Levy Gasparian, 10 de julho de 2026.

Município de Comendador Levy Gasparian
Marcelo Galdino Quitério – Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Teles Soluções Empresariais Ltda
Carolina Tietjen Teles - Representante Legal
Contratada

Fernanda Andrade Marchiori
CPF nº 151.374.507-74

Juliana Motta Damasceno
CPF nº 104.243.727-03

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY
GASPARIAN
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 018/2026.

OBJETO: Fornecimento de fraldas descartáveis adulto e infantil, com entregas parceladas, para a Rede Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian/RJ.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian / CNPJ nº 11.813.986/0001-35.

CONTRATADA: Neuza Marly Pocidonio Pereira Ltda / CNPJ nº 13.094.173/0001-68.

VALOR: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

PRAZO: 01 (um) ano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 025/2026 – Processo Administrativo Nº 02220/2026 de 08/04/2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY
GASPARIAN
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 019/2026.

OBJETO: Fornecimento de fraldas descartáveis adulto e infantil, com entregas parceladas, para a Rede Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian/RJ.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian / CNPJ nº 11.813.986/0001-35.

CONTRATADA: Comercial P&L Ltda / CNPJ nº 45.539.312/0001-06.

VALOR: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

PRAZO: 01 (um) ano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 025/2026 – Processo Administrativo Nº 02220/2026 de 08/04/2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY
GASPARIAN
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 020/2026.

OBJETO: Fornecimento de fraldas descartáveis adulto e infantil, com entregas parceladas, para a Rede Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian/RJ.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian / CNPJ nº 11.813.986/0001-35.

CONTRATADA: Z E S Comercial Ltda
/ CNPJ nº 47.496.710/0001-18.

VALOR: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

PRAZO: 01 (um) ano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 025/2026 – Processo Administrativo Nº 02220/2026 de 08/04/2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY
GASPARIAN
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 021/2026.

OBJETO: Fornecimento de fraldas descartáveis adulto e infantil, com entregas parceladas, para a Rede Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian/RJ.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian / CNPJ nº 11.813.986/0001-35.

CONTRATADA: Teles Soluções Empresariais Ltda/ CNPJ nº 48.566.347/0001-22.

VALOR: R\$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez reais).

PRAZO: 01 (um) ano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 025/2026 – Processo Administrativo Nº 02220/2026 de 08/04/2026.



COMUNICADO DE LICENÇA ESPECIAL **SEM REMUNERAÇÃO**

De acordo com o Processo Administrativo n.º 4037, de 24/06/2026, fica concedida a **LICENÇA ESPECIAL SEM REMUNERAÇÃO** a servidora **ELISANGELA APARECIDA PIRES NAZARIO**, nomeada no cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 10899, pelo período de **183(Cento e oitenta e três) dias** de **02/08/2026 a 31/01/2027**, em conformidade com a Lei Municipal nº 208 de 30/09/1997.

FERNANDA BAGIO BELO DE MELLO
Secretária de Administração



ATO DE RENOVACÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.172, de 15/12/2022, fica concedida a Renovação da Redução de Carga Horária pelo período de **12 (doze) meses**, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3679 de 21/06/2026.

DADOS DO(A) SERVIDOR(A) / PERÍODO DE CONCESSÃO

NOME: CYNTHIA NASCIMENTO MAROTTA GUEDES

MATRÍCULA: 10442

CARGO: Psicóloga

PERÍODO: 30/06/2026 á 01/07/2027

CARGA HORÁRIA A CUMPRIR: 10 HORAS/SEMANAIS

FERNANDA BAGIO BELO DE MELLO
Secretária de Administração



ATO DE RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.172, de 15/12/2022, fica concedida a Renovação da Redução de Carga Horária pelo período de **12 (doze) meses**, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 4005 de 23/06/2026.

DADOS DO(A) SERVIDOR(A) / PERÍODO DE CONCESSÃO

NOME: MARILENE DIAS LIBERATO DA SILVA

MATRÍCULA: 10364

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

PERÍODO: 17/08/2026 a 16/08/2027

CARGA HORÁRIA A CUMPRIR: 08 HORAS/SEMANAIS

FERNANDA BAGIO BELO DE MELLO
Secretária de Administração